



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ato 13, de 19 de junho de 2020.

DELIBERAÇÃO CBH FURNAS Nº 13/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Altera a Deliberação CBH Furnas 03/2018 e estabelece a nova composição do Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos e Plano de Ações, do Comitê de Bacia Hidrográfica do Entorno do Reservatório de Furnas – PDRH CBH Furnas.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ENTORNO DO RESERVATÓRIO DE FURNAS – CBH Furnas GD3, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

CONSIDERANDO o encaminhamento de instituir o Grupo de Trabalho para início de discussão do Plano Diretor de Recursos Hídricos e Plano de Ação, do Comitê de Bacia Hidrográfica do Entorno do Reservatório de Furnas – PDRH CBH Furnas;

CONSIDERANDO que, conforme decido na reunião do dia 6 de março de 2020, a composição do referido Grupo de Trabalho será de doze membros;

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Reservatório de Furnas, doravante denominado GT Acompanhamento Plano Diretor; sob a responsabilidade da Diretoria do CBH Furnas.

Art. 2º O GT Acompanhamento Plano Diretor será composto por 12 membros, com a seguinte distribuição de vagas:

Poder Público Estadual

José Jorge Pereira (IGAM)

Poder Público Municipal

Matheus Augusto de Oliveira Alves (Prefeitura Municipal de Nepomuceno)

Usuários

Alexandre Gonçalves Fonseca (Furnas S.A); Danilo Toledo Vilela Júnior (Sind. Prod. Rurais de Perdões); Túlio Pereira de Sá (FIEMG), Marco Aurélio Ribeiro (COPASA).

Sociedade Civil

Gilberto Coelho (UFLA); Clibson Alves dos Santos (Unifal); Laura Helena Órfão (Unifenas); Marcelo Latuf (Unifal); Carlos Frederico Loiola (CRBio), Maria Isabela de Souza (CREA).

Art. 3º O GT Acompanhamento Plano Diretor tem como atribuição acompanhar a implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Reservatório de Furnas.

Art. 4º O mandato dos membros do GT Acompanhamento Plano Diretor será coincidente com o mandato da Plenária do CBH Furnas.

Art. 5º O GT Acompanhamento Plano Diretor será coordenado por um de seus membros, eleito na primeira reunião, por maioria simples dos votos dos seus integrantes, para o mandato estabelecido no artigo anterior.

§ 1º Além do(a) Coordenador(a), será eleito(a) o(a) Coordenador(a) Adjunto(a), entre seus pares, por maioria simples de votos, na primeira reunião do GT.

§ 2º Os resultados dos trabalhos do Grupo deverão ser encaminhados oficialmente à Diretoria, que encaminhará para apresentação ao Plenário do CBH Furnas.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Alfenas, 19 de junho de 2020.

MARIA ISABELA DE SOUZA

Presidente do CBH Reservatório de Furnas



Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabela de Souza, Presidente(a)**, em 23/06/2020, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).
Nº de Série do Certificado: 161611861319314578150776430097616254585



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15733695** e o código CRC **445DBDA3**.

